



# RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

## LEI MUNICIPAL N.º 907 DE 14 DE OUTUBRO DE 2009

*"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 681/09 (Estatuto do Magistério) alterada pela Lei Municipal nº 778/2005, de 19 de abril de 2006, pela Lei Municipal nº 843/2007, de 26 de junho de 2007, e pela Lei Municipal 869/2008, de 25 de março de 2008."*

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica alterado o inciso II do artigo 64 da Lei Municipal nº 681/01, de 12 de julho de 2001 – Estatuto do Magistério Municipal que dispõe sobre o percentual para cálculo do adicional de incentivo pelo desempenho de função de magistério que passará a ter a seguinte redação:

**II- 50% pela efetiva regência de classe de 1<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série do ensino fundamental, Educação infantil e Educação de jovens e adultos.**

**Art. 2º** Ficam alterados os valores dos vencimentos dos Professores constantes no anexo I da Lei Municipal nº 843/2007, de 26 de junho de 2007 – Tabela de Vencimentos Professores 22 horas, sobre os quais deve incidir um acréscimo de 30% (trinta por cento), passando a vigorar a tabela de valores abaixo:

Nível/ Referência	A 1.00	B 1.05	C 1.10	D 1.15	E 1.20	F 1.25	G 1.30
I	426,14	447,45	469,81	493,31	517,97	543,87	571,06
II	639,24	671,19	704,76	739,99	777,00	815,84	856,62
III	681,81	715,95	751,74	789,33	828,80	870,25	913,76
IV	724,48	760,70	798,73	838,67	880,61	924,63	970,87

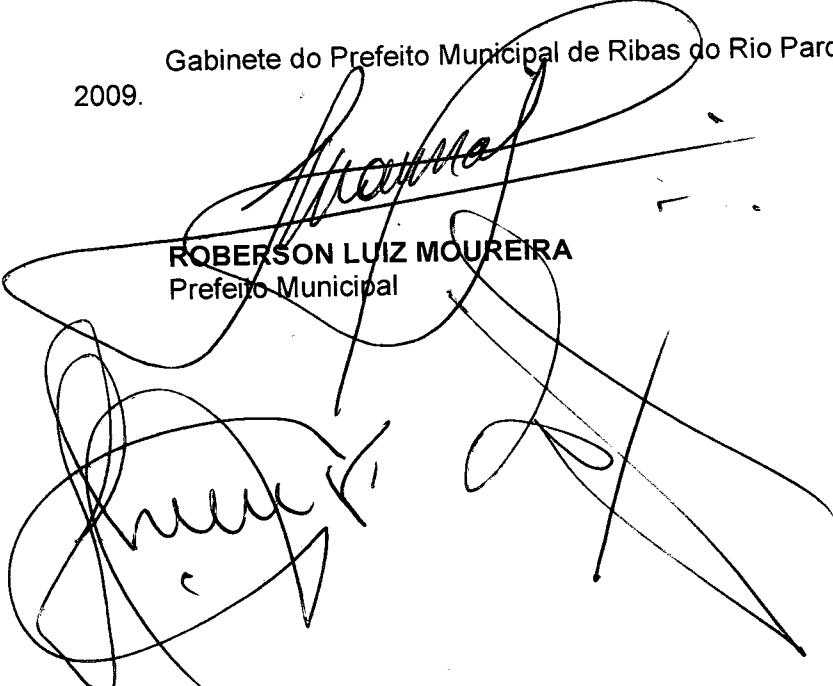


# RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se as suas disposições sobre a folha de pagamentos relativos ao mês de outubro do fluente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 14 de Outubro de  
2009.

  
**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
Prefeito Municipal